



TIPO

ORDEM INTERNA

TÍTULO

AVALIAÇÃO DE BOLSISTA RHAÉ

11

010/93

FOLHA

1.2  
REVOGA

CÓD. ASSUNTO

O Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CETEM,

CONSIDERANDO:

A necessidade de se colher subsídios para nortear as renovações de Bolsas RHAÉ junto ao CNPq,

RESOLVE:

Instituir a avaliação de bolsista RHAÉ, segundo o roteiro abaixo:

- 1) O Bolsista deve elaborar um relatório que contenha suas atividades de pesquisa, realizadas no período, e relacionadas com o plano de trabalho que deu origem à bolsa. No final do relatório devem ser acrescentadas as outras atividades técnico-científicas eventualmente desenvolvidas. Para não haver solução de continuidade com respeito ao pagamento do Bolsista (no caso de renovação), recomenda-se que o relatório esteja pronto ao fim do 11º mês.
- 2) O relatório será avaliado por uma comissão do Departamento respectivo, composta pelo Chefe do Departamento, pelo Chefe de Serviço e ou pelo gerente/supervisor do projeto no qual o Bolsista atua, por um pesquisador do Departamento não relacionado diretamente com as atividades do Bolsista e por pesquisador de outro Departamento. Caso a comissão ache conveniente, o Bolsista pode ser convocado a detalhar parte do relatório. A comissão deve se pronunciar sobre os seguintes pontos:
  - a) Atividades de Pesquisa relacionadas com a bolsa: insuficiente/satisfatória/substancial
  - b) Publicações (número):
  - c) Outras atividades: insignificante/satisfatória/substancial
  - d) Atitude/Conduta do Bolsista: negativa/indiferente/positiva



TÍPO

TÍTULO

ORDEM INTERNA

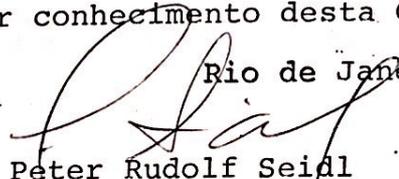
AVALIAÇÃO DE BOLSISTA RHAÉ

Nº	010/93
FOLHA	2.2
REVOGA	
COD. ASSUNTO	

C O N T I N U A N D O

- 3) O Chefe de Departamento comunicará ao Diretor, por escrito, a avaliação da comissão com respeito ao Bolsista, e a recomendação, quando for o caso, quanto à renovação.
- 4) O Chefe de Departamento deverá encaminhar uma cópia do relatório ao CNPq; e se for o caso, acompanhado por uma carta e o formulário de renovação assinados pelo Diretor. Uma cópia do relatório deverá ser arquivado na biblioteca.
- 5) No caso de bolsa interrompida ou não for possível a renovação, o procedimento é o mesmo do item 4) anterior.
- 6) A avaliação será feita ao fim de cada período de 12 meses de atuação do bolsista pesquisador.
- 7) A avaliação deve ser efetuada mesmo nos casos em que não for mais possível a renovação da Bolsa, ou quando a bolsa for interrompida por qualquer motivo.
- 8) Esta avaliação não dispensa o bolsista daquela que será realizada anualmente, em conjunto com todos os pesquisadores do Centro.
- 9) O bolsista poderá ser substituído ou dispensado a qualquer momento, independentemente da conclusão de um período de 12 meses.
- 10) O Bolsista deverá tomar conhecimento desta OI assim que sua bolsa for iniciada no Centro.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1993.

  
Peter Rudolf Seidl  
Diretor Adjunto.

do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM